

PROJETO DE LEI Nº 021/2016

“Autoriza concessão de auxílio para a empresa Cabaplast Indústria de Reciclagem Ltda – ME e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, a conceder incentivo para a empresa **Cabaplast Industria de Reciclagem Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.508/0001-13, a fim de incentivar a atividade industrial no ramo de reciclagem de plásticos.

§ 1º. O incentivo de que trata esta Lei consiste na concessão de uso de pavilhão industrial, unidade 02 do módulo industrial 02, localizado na Linha Salete, de propriedade do Município, imóvel construído no imóvel da matrícula 24.593 do CRI de Marau.

§ 2º. A concessão de uso será formalizada através de Termo específico e, além das exigências da Lei Municipal nº 1270/2011, estabelecerá os seguintes ônus à empresa beneficiária:

- a) a manutenção da indústria em pleno funcionamento no Município;
- b) a manutenção de empregos no Município;
- d) o atendimento às exigências estabelecidas na legislação contábil, tributária e ambiental.

§ 3º. A concessão de uso será celebrada pelo prazo de dez anos, podendo ser rescindida antecipadamente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela beneficiária, ou por necessidade pública, devidamente justificada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de junho de 2016.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de incentivo para empresa industrial do ramo de reciclagem de plásticos, que pretende se instalar no município.